



Nº.

Assunto

Serviço

15
LEI Nº 15

Dispõe sobre criação de escolas e de cargos de professores.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste município nove escolas rurais localizadas em Três Tiros, Fazendas do Vilela e Trindade, distrito da Cidade; Soberbo, Cotas e Floresta, distrito de Sta. Cruz do Escalvado; Córrego dos Mendes, Fazenda da Cachoeira e São Miguel, distritos de Urucânia, Amparo do Serra e São José dos Oratórios, respectivamente.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais nove cargos de professoras, com os vencimentos anuais de Cr\$ 4.200,00.

Art. 3º - As despesas a que se refere o artigo 2º, correrão por conta da respectiva verba orçamentária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 1948

Prefeito

Secretário

Registrada no livro 163 fls. 120 v
Anabel Soares